



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020);**

A manutenção da iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através de Secretaria Municipal responsável pelas ações de manutenção da cidade, infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária CEMIG. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

### **DO OBJETO**

Tem por objetivo, o presente Projeto Básico (Termo de Referência), determinar as condições e especificações técnicas referentes a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS, a ser celebrado entre a o Município de São João da Mata e a CONTRATADA.

### **2 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN40/2020).**

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 - Trabalho a Céu Aberto;

### **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação - Tempo Resposta**

A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

*Pane Geral ou Setorial.*

É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA SÃO JOÃO DA MATA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da concessionária.

*Mais de três pontos, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro.*

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto/manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada.

*Um ponto luminoso em pane num logradouro*

A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (Setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

A qualidade da intervenção na rede de iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

Tempo de atendimento a reclamação de mais de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro	Em até 48 horas
Tempo de atendimento a reclamação de 2 pontos a 3 pontos luminosos consecutivos apagados num mesmo logradouro	Em até 72 horas
Tempo de atendimento a reclamações de um ponto luminoso apagado num mesmo logradouro	Em até 96 horas

Em quaisquer dos casos estabelecidos se o conserto necessitar de uma intervenção onde o tempo extrapole o prazo pré-definido, a contratada deverá contatar a FISCALIZAÇÃO do Contrato para a programação da correspondente correção.

Nas avaliações alusivas acima, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de força maior ou intempéries naturais.

### **3 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

As pesquisas de mercado foi realizado pelo Departamento de Compras através de fornecedores cadastrados ou aptos a prestação de serviços especifica, dos quais alcançamos:

A Melhor oferta em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal para manutenção de 411 (quatrocentos e onze) pontos.



#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

O Município não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo que, ocorre otimização e economia de recursos quando contratados com técnica especializada nestes serviços. A referência é apresentada de forma que indique medidas de proteção ao contrato e a execução dos serviços e seus trabalhadores, conforme NR específicas. Foram indicadas além do parque de iluminação de ruas e logradouros, a iluminação de calçadas, parques e praças, incluindo refletores, Superpostes e Luminárias Ornamentais, reduzindo a necessidade de contratação de serviços distintos por tipo e necessidade logística na prestação dos serviços. A receita anual com arrecadação da concessionária apresenta condições aos custos das despesas com a manutenção anual do Parque de Iluminação, sendo os serviços estimados conforme quantitativo/qualitativo atualmente instalados.

#### **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O quantitativo considerou o total atualizado de 411 pontos de iluminação pública instalados.

#### **6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa de preços considerou pesquisas de mercado com prestadores de serviços especializados.

#### **7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Os serviços parcelados, acompanhando o faturamento da receita orçamentária e o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, possibilitando a fiscalização, medidas de acompanhamento e avaliação do projeto e aplicação de medidas mitigadoras caso necessária.

#### **8 CONTRATAÇÕES CORRELADAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020)

Não estarão em vigência contratos correlatos de manutenção da rede de iluminação pública – salvo contratos de necessidade de ampliação da rede de iluminação, realizados pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento, os quais serão acompanhados para atualização dos dados gerais do Parque de iluminação pela empresa contratada nesta pretensão.

#### **9 VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, com proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme interesse da administração, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de preços e de gestão dos serviços.

São João da Mata, 28 de fevereiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS